



considerando o art. 72 e parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores e demais documentos registrados no SEI nº 00115.000002/2026-59,

R E S O L V E conceder 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 2023, a **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Governador do Estado do Piauí, com início em **08 de janeiro de 2026** e término em **19 de janeiro de 2026**, período em que será substituído nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Piauí, seguindo, para tanto, os trâmites legais de transmissão do exercício do Poder Executivo.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

Secretário de Governo, em substituição

SEI nº 0021825050

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 233, datada de 6 de janeiro de 2026.)

DECRETO Nº 24.299, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Declara Estado de Emergência Zoossanitária em todo o território do Estado do Piauí, para fins de prevenção da Peste Suína Clássica - PSC, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a confirmação de ocorrência de foco de Peste Suína Clássica - PSC no território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade da imediata aplicação de medidas específicas para contenção e eliminação do agente viral, prevenindo sua disseminação para outras áreas do Estado;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE ENSAIO - PARCIAL - P1 e RELATÓRIO DE ENSAIO Nº: LDDV_MG-2025-1231-P1 do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS





GERAIS/LFDA-MG, vinculado ao MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA;

CONSIDERANDO o Decreto nº 22.462, de 09 de outubro de 2023, que Regulamenta a Lei nº 7.871, de 23 de setembro de 2022, que cria o Fundo de Defesa Agropecuária do estado do Piauí - FUNDAPI - vinculado à Agência de Defesa Agropecuária do estado do Piauí - ADAPI, e o Conselho de Administração do Fundo de Defesa Agropecuária do estado do Piauí - CONFUNDAPI; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 4/2026/ADAPI-PI/DG/PJ, de 05 de janeiro de 2026, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí-ADAPI-PI, e os demais documentos que constam no SEI 00309.000009/2026-01,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Estado de Emergência Zoossanitária em todo o território do Estado do Piauí, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da detecção de Peste Suína Clássica - PSC, confirmada no Município de Porto - PI.

Art. 2º A movimentação de animais e de produtos de risco no interior da área abrangida pelo Estado de Emergência Zoossanitária referido no art. 1º deste Decreto deverá observar as normas e os procedimentos estabelecidos pela equipe técnica instituída para a execução das operações de campo, com vistas à contenção e à eliminação do agente viral.

Art. 3º Fica o Diretor-Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI autorizado a expedir diretrizes e a adotar medidas de manejo integrado da doença, inclusive quanto à utilização de produtos já registrados no País e às recomendações oriundas de pesquisas realizadas em âmbito nacional, bem como outras diretrizes e medidas de controle relativas ao uso dos produtos necessários à prevenção, ao controle e à erradicação da doença.

Art. 4º Compete à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI promover a aquisição dos insumos necessários ao controle e à erradicação da doença.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o prazo previsto no art. 1º deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO





Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

FÁBIO ABREU COSTA

Secretário da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária

SEI nº 0021838061

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 234, datada de 6 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00011.005084/2025-13,

R E S O L V E, de acordo com o disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, com redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e pela Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e suas alterações, AUTORIZAR a cessão da servidora **JANICLEIA ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 106534-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, para exercício de função comissionada junto à Secretaria Municipal de Educação de Oeiras, com ônus para o órgão cessionário, por prazo indeterminado, com efeitos a partir da data de sua nomeação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 06 de janeiro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

SEI nº 0021855356

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 237, datada de 6 de janeiro de 2026.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 72 e parágrafos, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão de férias aos servidores e demais documentos registrado no SEI nº 00115.000926/2025-74,

R E S O L V E retificar o Decreto S/N, de 26 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 249/2025, de 26 de dezembro de 2025, no que se refere ao período de férias concedido ao Vice-Governador do Estado do Piauí, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, para fazer constar que o início dar-se-á em 08 de janeiro de 2026 e término em 15 de

